Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.217, de 26 de Março de 1.992:

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de CR$..... 334.000.000,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Milhões / de Cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - EXECUTIVO

2.02.02 - Expediente

35.6-3120.01-3.07.0212.006 - Mat. de Consumo.....
CR$ 15.000.000,00

37.2-3132.01-3.07.0212.006 - Outros Serv. e Encargos.....
CR$ 20.000.000,00

03 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.05.05 - Retransmissão de T.V.

99.0-3132.01-3.07.0212.019 - Outros Serv. e Encargos.....
CR$ 12.000.000,00

3.07 - Junta do Serviço Militar

115.1-3132.01-3.07.0212.022 - Outros Serv. e Encargos.....
CR$ 2.000.000,00

04 - DIRETORIA FINANCEIRA

4.01-3132.01-3.08.0322.023 - Outros Serv. e Encargos.....
CR$ 25.000.000,00

05 - DIRETORIA CULTURAL

5.01 - Diretoria

177.9-3132.02-8.07.2072.035 - Outros Serv. e Encargos.....
CR$ 50.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

5.09 - Merenda Escolar

243.5-3132.01-8.42.1882.068 - Outros Serv. e Encargos.....
CR$ 10.000.000,00

06 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.02 - Apoio Técnico

259.0-3132.01-3.07.0212.079 - Outros Serv. e Encargos.....
CR$ 5.000.000,00

6.04.02 - Estradas Vicinais

276.5-3120.01-16.88.5342.087 - Materiais de Consumo.....
CR$ 180.000.000,00

277.8-3132.01-16.88.5342.087 - Outros Serv. e Encargos.....
CR$ 15.000.000,00

TOTAL.....CR$ 334.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que/ trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o/ seguinte recurso:

REDUÇÕES:

02 - EXECUTIVO

2.03 - Procuradoria Jurídica

44.0-3132.01-3.07.0212.007 - Outros Serv. e Encargos.....
CR$ 15.000.000,00

46.6-4120.01-3.07.0212.007 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 27.000.000,00

2.02.02 - Expediente

39.8-4120.01-3.07.0212.006 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 6.000.000,00

05 - DIRETORIA CULTURAL

5.01 - Diretoria

181.8-4120.01-8.07.1882.037 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 18.000.000,00

5.03 - Esportes

200.8-4120.01-8.46.2242.047 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 2.000.000,00

5.06 - Ensino de Primeiro Grau

220.2-4120.01-8.42.1882.057 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 2.000.000,00

5.07 - Creche

229.9-4120.01-8.41.1852.062 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 5.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

5.08 - Ensino Pré-Escolar

237.0-4120.01-8.42.1902.066 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 10.000.000,00

238.3-4120.02-8.42.1902.066 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 3.000.000,00

5.09 - Merenda Escolar

247.7-4120.04-8.42.1882.073 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 3.000.000,00

06 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.01 - Diretoria

254.5-4120.01-3.07.0212.077 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 4.000.000,00

6.02 - Apoio Técnico

260.0-4120.01-3.07.0212.080 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 11.000.000,00

261.3-4120.02-3.07.0212.081 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 7.000.000,00

6.04.01 - Administração

272.3-4120.01-3.07.0212.085 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 4.000.000,00

273.6-4120.01-3.07.0212.086 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 2.000.000,00

6.04.02 - Estradas Vicinais

280.4-4120.01-16.88.5342.088 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 80.000.000,00

6.04.03 - Serviços Públicos

286.2-4120.01-10.60.3282.091 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 30.000.000,00

6.04.05 - Obras Civis

309.4-4120.01-3.07.0212.096 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 76.000.000,00

07 - DIRETORIA DE SAÚDE

7.03 - Serv. de Pronto Atendimentos

331.1-4120.01-13.75.4282.103 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 9.000.000,00

332.4-4120.02-13.75.4282.104 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 20.000.000,00

TOTAL.....CR$ 334.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 26 de Março de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo